



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 412, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 025, de 07 de outubro de 2010 e de n.º 20, de 11 de julho de 2013 da Sudam, e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo n.º 59004.002641/202063 e o contido no Despacho Simples GAB (SEI 0306624),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar, de acordo com o Anexo I desta Resolução, as metas de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em consonância com o artigo 5º, § 9º do Decreto n.º 7.133/2010.

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo–GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos-GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no artigo 1º, I do Decreto n.º 7.133/2010.

Parágrafo único. O resultado das metas institucionais será apurado pelas Unidades de Avaliação da SUDAM, elencadas no Anexo II.

Art. 3º - Caberá à Assessoria de Gestão Institucional consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º - Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Resolução, a Assessoria de Gestão Institucional-AGI encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoas–CGP após o encerramento do ciclo avaliativo, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto.

**Rogério Matos dos Santos**  
Diretor de Administração .

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

## ANEXO I

### METAS GLOBAIS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO 2021

| <b>METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL</b>                                     | <b>PESO</b> |
|--|-------------|
| Desenvolver ações que elevem os resultados institucionais da Sudam para a sociedade; | 60          |
| Aprimorar os processos internos;   | 20          |
| Ampliar o aprendizado e crescimento do capital humano;                               | 10          |
| Modernizar a infraestrutura física e tecnológica;                                    | 10          |
| <b>SOMATÓRIO PESO</b>  | <b>100</b>  |

---

## ANEXO II - UNIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Gabinete
2. Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados
3. Coordenação de Prestação de Contas de Convênios
4. Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional
5. Assessoria de Gestão Institucional
6. Ouvidoria
7. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal
8. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada
9. Diretoria de Administração

10. Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
11. Coordenação de Licitações e Contratos
12. Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças
13. Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira
14. Coordenação de Gestão Administrativa
15. Coordenação de Governança e Gestão de Pessoas
16. Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
17. Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária
18. Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento
19. Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais
20. Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento
21. Coordenação de Convênios e Monitoramento
22. Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
23. Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos
24. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
25. Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
26. Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento
27. Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
28. Coordenação de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
29. Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 23/12/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 23/12/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 23/12/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0307011** e o código CRC **9BA77DDF**.